

EDITAL 0024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 10/05/2023 A PARTIR DAS 09HRS (NOVE HORAS).**

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 10/05/2023 A PARTIR DAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3742-1011 OU PELO EMAIL: O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.buritizeiro.mg.gov.br, podendo ser solicitado ainda através do e-mail: licitar@buritizeiro.mg.gov.br ou no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados de 12:00hrs as 18:00hrs.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0052/2023**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023** do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos :

- Sessão pública às **09:00 horas do dia 10/05/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.”**

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura , Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

3.1.1 Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, EXCETO os itens 19, 40, 48 QUE SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, com suas respectivas cotas nos itens subsequentes.

3.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.4.1 Pessoas físicas não empresárias;

3.4.2 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 3.4.3 Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
- 3.4.4 Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.5 O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
 - 3.4.5.1 As sociedades empresárias:
 - 3.4.5.1.1 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.4.5.1.2 Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.4.5.1.3 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);
 - 3.4.5.1.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 3.4.5.1.5 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.4.5.1.6 Isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3.4.5.1.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 3.4.5.1.8 descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
 - 3.4.5.1.9 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
 - 3.4.5.1.10 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- Sessão pública às **09:00 horas do dia 10/05/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça Coronel José Geraldo, nº 1, centro, nesta cidade, tel. (38) 3742-1011 oportunidade em que serão examinados.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG PROCESSO

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO

EMAIL/CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG PROCESSO

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDERENÇO

EMAIL/CONTATO

**AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO
ELETRÔNICO**

5.3 O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

5.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.6 AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

5.7 Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1.

5.8 A participação na forma do item 5.7, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

5.9 A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta

Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo VIII) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

6.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

6.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.1 .As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo II), e constarão:

- 7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 7.1.2 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.4 Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.6 A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO.

7.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.8 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do.

08. DA HABILITAÇÃO:

8.1 A LICITANTE deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2016;

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

d) Prova de regularidade para com as Fazendas **MUNICIPAL OU DISTRITAL**, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA, DE CONCORDATA**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101 de 9.2.2008), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

V- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
2. Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta licitação.

VI - DEVERÃO AINDA, AS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo** deste Edital, sob pena de inabilitação).

***Sugere-se que as cópias dos documentos apresentados já venham autenticadas por cartório, ou com autenticação digital, com vistas à agilizar os procedimentos de análise**

da documentação.

8.2 DA HABILITAÇÃO DAS MEs (MicroEmpresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (MicroEmpreendedorIndividual) ou Equiparadas:

8.2.1 As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.2.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.2.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2016.4

8.2.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.5 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de BURITIZEIRO/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

8.2.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma

única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

8.2.7 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.2.8 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

9. SESSÃO DO PREGÃO:

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 9.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.4 A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11. LANCES VERBAIS:

- 11.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

11.4 Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

11.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12. JULGAMENTO:

12.1 No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.3.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior,

o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.3.6 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.6 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.7 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

12.10 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.13 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.14 A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor

preço.

12.15 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16 A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.17 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.18 Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

12.19 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

12.20 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.21 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.22 É facultado à Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata de RP ou termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.23 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.24 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de

15

Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.25 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8 .Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente (Prefeito Municipal).

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrada, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Para assinatura da ata/contrato a licitante vencedora deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante;

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.5. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

15.7. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.3 E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

15.10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.10.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

16.4. O prazo para assinatura do termo de contrato a acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

16.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. O Termo de contrato/Ata Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato/ata, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.10. Será designado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata e ou/contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa de:

18.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

18.5 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata e/ou contrato, nos casos de:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso..

18.6 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buritizeiro/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de BURITIZEIRO/MG., poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de BURITIZEIRO/MG.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Pirapora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (38) 3743-1011 ou pelo email licitar@buritizeiro.mg.gov.br.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2008.

20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão serão referentes às ordens de fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 21.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 21.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 21.1.8. ANEXO VIII- Modelo de Carta de Credenciamento
- 21.1.9. ANEXO IX- Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 21.1.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Buritizeiro/ MG., 20 de Abril de 2023.

Ailton Coelho De Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

1. OBJETO:

1.1 Futura e eventual aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Buritizero, com reserva de cota e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRICAO DO ITEM	UN	QUANT
1.	72220	AGUA DE COCO CAIXA 1 LITRO.	UNIDAD	800
2.	72222	Água Mineral com gás 500ml.	UNIDAD	1500
3.	72223	BAURU SALGADO PÃO ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO MUSSARELA, MOLHO TOMATE E MILHO..	KG	500
4.	72224	BISCOITO DE GOMA: ASSADO, FORMATO CIRCULAR (mínimo 164 GR.PCT.) VALIDADE 30 DIAS.	PCT	300
5.	72226	BARQUETE MINI CENTO.	CENTO	300
6.	72228	BISCOITO DE MILHO: ASSADO. (42GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO .	KG	300
7.	72230	BISCOITO POLVILHO COM QUEIJO APRESENTAÇÃO ASSADO (42 GR, UND.) VALIDADE DIÁRIO.	KG	300
8.	72232	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO.	KG	300
9.	72234	BISCOITO DE DOCE, FABRICADOS COM FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR E OVOS.	KG	400
10.	72235	BISCOITO DE FÉCULA, FABRICADOS COM OVOS, ÓLEO, SAL E AGUA.	KG	400
11.	72238	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, FABRICADOS COM OVOS, ÓLEO, SAL E AGUA.	KG	400
12.	72241	BOLO ALIMENTÍCIO REDONDO, SABOR MESCLADO, EX (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ . APRESENTAÇÃO ASSADO, (428 GRUND.) TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DIÁRIO.	UNIDAD	300
13.	72242	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	400
14.	72244	BOLO SIMPLES DE RODA (SABORES VARIADOS COCO, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, CHOCOLATE).	KG	400
15.	72245	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO, DOCE DE LEITE COM COCO,. COBERTURA DE CHANTILLY.	KG	450
16.	72247	BOLO DE FESTA, MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, TRUFADO COM MARACUJÁ, . COBERTURA DE CHOCOLATE.	KG	400
17.	72248	ROSCA CASEIRA. UNIDADES UNIFORMES EM PESO, TAMANHO E FORMA, EM PACOTES DE 1KG.	PCT	400

18.	72250	BOLINHAS DE QUEIJO MINI (MÍNIMO 20 GR. UND.). VALIDADE DIÁRIO.	CENTO	500
19.	72251	COXINHA RECHEIO COM VARIEDADE EM FRANGO,CARNE , PRESUNTO, MUSSARELA . DE ACORDO A SECRETARIA SOLICITANTE APRESENTAÇÃO FRITA. (MÍNIMO 20 GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO	CENTO	750
20.	72251	[ME/EPP] COXINHA RECHEIO COM VARIEDADE EM FRANGO,CARNE , PRESUNTO, MUSSARELA . DE ACORDO A SECRETARIA SOLICITANTE APRESENTAÇÃO FRITA. (MÍNIMO 20 GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO	CENTO	250
21.	72252	ENROLADINHO DE SALSICHA- APRESENTAÇÃO FRITA. (20 GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO.	CENTO	400
22.	72254	DOCINHOS DIVERSOS DE FESTA SABORES: BEIJINHO, BRIGADEIRO, CAJUZINHO, LEITE NINHO. COM APROXIMADAMENTE 10G CADA, DE 1ªQUALIDADE, LEITE CONDENSADO E COCO RALADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PRÓPRIA DE PAPEL E RENDA DE PLÁSTICO. (COM 100(CEM) UNIDADES), ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL	CENTO	380
23.	72255	DOCE COCADA MORENA MINIMO 25GR.	UNIDAD	1000
24.	72256	DOCE PÉ DE MOLEQUE MINIMO 25GR VALIDADE DIÁRIA.	UNIDAD	1000
25.	72258	EMPADA RECHEIO DE FRANGO E MILHO, CARNE, APRESENTAÇÃO ASSADO. VALIDADE DIÁRIO. MINIMO 25GR..	CENTO	500
26.	72260	ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA. MINIMO 25GR.. VALIDADE DIÁRIA	CENTO	500
27.	72263	MINI-PIZZA RECHEIO, MÍNIMO 30G CALABRESA,AZEITONA, ORÉGANO, PRESUNTO E MUSSARELA. . APRESENTAÇÃO ASSADO. VALIDADE DIÁRIO	UNIDAD	5000
28.	72265	MINI ESFIRRA ASSADA NO MÍNIMO 30G COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO . E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO.	CENTO	400
29.	72266	MINI QUIBE COM HORTELÃ,PIMENTA DE CHEIRO E SAL A GOSTO. 25GR VALIDADE DIÁRIA.	CENTO	400
30.	72268	MINI LANCHE PESANDO NO MÍNIMO 60 A 65 G.	CENTO	400
31.	72272	MISTO QUENTE .COM O MÍNIMO DE 2 FATIAS DE MUÇARELA E 2 FATIAS DE PRESUNTO.	UNIDAD	1000
32.	72273	Pão DE BATATA MINIMO 270GR.	PCT	300
33.	72274	PAO DE FORMA MINIMO 500GR.	PCT	500
34.	72275	PAO DE FORMA LEITE 500GR.	PCT	500
35.	72276	PAO DE HAMBÚRGUER LISO MINIMO 700GR.	PCT	500
36.	72277	PAO DE HOT DOG (C/ 24 UND). UNIDADE DE NO MINIMO 400G	PCT	1000
37.	72278	PAO DE HOT DOG 225 GR (C/05 UNID).	PCT	1000
38.	72279	PÃO DE QUEIJO SABOR QUEIJO APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (MINIMO 38 GR .UND.). . VALIDADE DIÁRIO.	KG	1500
39.	72280	PÃO DE QUEIJO RECHEADO. SABOR FRANGO, CARNE E/OU SABOR PIZZA.. APRESENTAÇÃO ASSADO,VALIDADE DIÁRIO	KG	1000

40.	72281	PÃO Francês. UNIDADE MINIMO 50 GRAMAS.	KG	7500
41.	72281	[ME/EPP] PÃO Francês. UNIDADE MINIMO 50 GRAMAS.	KG	2500
42.	72282	Pão PATÊ RECHEIO, FRANGO DESFIADO E REQUEIJÃO CREMOSO. APRESENTAÇÃO ASSADO. VALIDADE DIÁRIO.	KG	500
43.	72370	PÃO SOVADO MINIMO 50 GRAMAS.	KG	1000
44.	72371	PÃO COM MORTADELA DEFUMADA . PÃO DE NO MÍNIMO 50G. COM O MÍNIMO DE 2 FATIAS DE MORTADELA.	UNIDAD	2000
45.	72372	PÃO COM PRESUNTO . PÃO DE NO MÍNIMO 50G. COM O MÍNIMO DE 2 FATIAS DE PRESUNTO..	UNIDAD	2000
46.	72373	PASTEL A MILANESA MINI CENTO.(SABORES DIVERSOS). VALIDADE DIÁRIO..	KG	500
47.	72374	PASTEL ASSADO 25G CENTO.(SABORES DIVERSOS) VALIDADE DIÁRIO..	KG	500
48.	72375	PASTEL TIPO PIPOCA,RECHEIO DE FRANGO E MILHO ,CARNE , PRESUNTO, MUSSARELA . DE ACORDO A SECRETARIA SOLICITANTE- APRESENTAÇÃO FRITA. (20 GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO.	CENTO	750
49.	72375	[ME/EPP] PASTEL TIPO PIPOCA,RECHEIO DE FRANGO E MILHO ,CARNE , PRESUNTO, MUSSARELA . DE ACORDO A SECRETARIA SOLICITANTE- APRESENTAÇÃO FRITA. (20 GR. UND.) VALIDADE DIÁRIO.	CENTO	250
50.	72376	PIZZA, TAMANHO GRANDE, COM 08 (OITO) FATIAS, SABORES VARIADOS. (PORTUGUESA, ATUM, MILHO VERDE, MUSSARELA, PRESUNTO, CALABRESA E FRANGO), EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA DE PAPELÃO)	UNIDAD	300
51.	72377	REFRIGERANTE PET SABORES DIVERSOS, 237 ML..	UNIDAD	9900
52.	72378	REFRIGERANTE LATA SABOR COLA NORMAL, 350 ML..	UNIDAD	4550
53.	72379	REFRIGERANTE LATA SABOR COLA ZERO 350 ML..	UNIDAD	2180
54.	72380	REFRIGERANTE LATA SABOR GUARANÁ NORMAL 350ML..	UNIDAD	3250
55.	72381	REFRIGERANTE LATA SABOR LARANJA, 350 ML .	UNIDAD	3200
56.	72382	REFRIGERANTE LATA SABOR LIMÃO NORMAL 350ML.	UNIDAD	3200
57.	72383	REFRIGERANTE LATA SABOR UVA, 350 ML..	UNIDAD	3200
58.	72384	ROSCA ASSADO. FORMATO TIPO TRANÇA . RECHEIO LEITE CONDENSADO E COCO, TAMANHO MÉDIO. (26 GR. UND.)	UNIDAD	1860
59.	72385	SALGADO MASSA FOLHA. MASSA FOLHADA COM RECHEIOS VARIADOS DE . FRANGO, PRESUNTO , MUSSARELA. DE ACORDO O SOLICITADO.	KG	500
60.	72386	SANDUÍCHE ESPECIAL COMPOSTO PÃO DE HAMBÚRGUER, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, . CARNE DE HAMBÚRGUER, FRANGO DESFIADO, 01 FATIA DE PRESUNTO, TOMATE E ALFACE.	UNIDAD	1500
61.	72387	TORRADA PÃO COM MANTEIGA E ORÉGANO..	KG	1000
62.	72388	TORTA SALGADA. RECHEIO DE FRANGO. ASSADA. VALIDADE DIÁRIA.	KG	800
63.	72540	Suco de frutas caixa 200ml diversos sabores .	UNIDAD	1000
64.	72541	KIT de salgados de festa (Tipo Coquetel) sendo 02 coxinhas, 02 risoles de carne,. 02 risoles de milho, e 02 risoles napolitano e 01 lata de refrigerante de 350 ml sabores (coca, guaraná, laranja, limão, uva).	UNIDAD	3000

65.	72542	KIT de salgados de festa (Tipo Coquetel) sendo 02 coxinhas, 02 risoles de carne,. 02 quibes, 02 risoles de milho, e 02 risoles napolitano e 01 suco de caixinha de 300 ml sabores (uva, morango, laranja abacaxi).	UNIDAD	3000
66.	72543	Pão com cebola com recheio de mortadela..	UNIDAD	1000
67.	72544	Salgado assado com recheio de presunto, mussarela, e bife de hambúrguer..	UNIDAD	1000
68.	72545	Salgado assado com recheio de frango e bife de hambúrguer..	UNIDAD	1000
69.	72546	Salgado assado com recheio de presunto, mussarela e calabresa..	UNIDAD	1000
70.	72547	Salgado assado Esfirra de frango..	UNIDAD	1000
71.	72548	Salgado assado Esfirra de carne..	UNIDAD	1000
72.	72549	Salgado assado bruschetta frango, presunto e mussarela..	UNIDAD	1000
73.	72551	SALGADO FOCASSIA, PRESUNTO, MUSSARELA E VINAGRETE..	UNIDAD	1000
74.	72550	Salgado assado torta de frango..	UNIDAD	1000
75.	72552	SALGADO ASSADO CACHORRO QUENTE, PRESUNTO, MUSSARELA E SALSICHA..	UNIDAD	1000
76.	72553	SANDUÍCHE FEITO NA BAQUETE DE SAL, COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, . ALFACE,PRESUNTO E MUSSARELA.	UNIDAD	1000
77.	72554	PÃO FRANCES COM 01FATIA DE PRESUNTO DE 20GR E 01 FATIA DE MUSSARELA DE 20GR..	UNIDAD	1000
78.	72555	PÃO DOCE COM 01 FATIA DE PRESUNTO DE 20GR E 01 FATIA DE MUSSARELA DE 20GR..	UNIDAD	1000
79.	72556	PÃO FRANCES COM 01 FATIA DE MORTADELA BOLONHA TRADICIONAL..	UNIDAD	1000
80.	72557	PÃO FRANCES COM 01 FATIA DE MORTADELA BOLONHA DEFUMADA..	UNIDAD	1000
81.	72558	PÃO DOCE COM 01 FATIA DE MORTADELA BOLONHA TRADICIONAL..	UNIDAD	1000
82.	72759	PÃO DOCE LISO .	UNIDAD	2000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinha, quitutes e etc, justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando a municipalidade remove no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacidade e demais eventos realizados pela prefeitura, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.

A aquisição de produtos de padaria justifica-se face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município, do qual o dever do Estado com a educação está expresso no art. 208, inciso VII da Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu inciso:

*“Art. 8º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
VII- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através e programas suplementares de material didático*

escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

A Lei nº 11.947/09, em seu art. 3º, dispõe sobre atendimento da alimentação escolar. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada a fim de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência destes, na escola.

Considerando que atualmente na rede municipal de Educação do Município de Buritizero, encontra-se matriculados 1579 alunos .

A aquisição de produtos de padaria se faz necessária para atendimento aos programas oferecidos pela Assistência Social, os produtos compõe o cardápio das refeições oferecidas nos Programas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Idosos, Programa Criança Feliz, as reuniões oferecidas pelas CRAS , CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e ACESSUAS (Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho), a proteção social prestada pela assistência social é ofertada com base nos princípios de organização do SUAS e conforme as seguranças a serem afiançadas. A proteção social básica busca garantir as seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia renda e sobrevivência e promover os princípios da organização do SUAS em caráter preventivo, ou seja, deve ocupar-se do fortalecimento de vínculos, de promover aquisições e de desenvolver as potencialidades dos usuários. A Assistência Social é uma política pública definida pela Constituição Federal em seus artigos 203 e 204 e pela Lei 8742/93, é dever do Estado e direito de todo cidadão que busca a promoção do bem-estar e proteção social de todos que necessitarem. Além de fornecimento de lanches para as reuniões e atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho tutelar, demais conselhos e para a gestão da Secretaria de Assistência Social.

Considerando a necessidade de Promoção das Conferência nas areas da Educação, Saúde, Assistência Social, e entre outras secretarias no decorrer do ano.

Considerando a necessidade de atender as festividades do municipio como o Aniversário da Cidade, Torneio de futebol Buri, Arraial dos Buritis, Arraial de cachoeira, Réveillon, entre outros para a distribuição de lanches para os funcionarios e para recepção das Bandas.

Ressalta-se que em virtudes de reuniões nos demais setores que busca a integração do cidadão aos questões Publicas, e o acolhimento de palestrantes, convidados, autoridades e as necessidades das secretarias em atender funcionários em deslocamento, a aquisição de produtos de padaria é de suma importância para dar prosseguimento aos serviços públicos.

Considerando que além dos funcionários os pacientes e acompanhantes atendidos nas unidades de saúde municipal necessitam receber durante o dia refeições e entre elas temos o café da manhã e o lanche da tarde, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos.

A aquisição de produtos de padaria se faz necessária também para atender os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), do qual o serviço oferecido pela rede de saúde municipal engloba no mínimo três refeição diárias, conforme a LEI No 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

A Aquisição dos produtos visa atender de forma satisfatória a demanda de todas as

Secretarias do Município de Buritizeiro/MG., por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Administração .

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, vez que consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 A contratação em questão deverá ser realizada mediante pregão na forma presencial. O TCU orienta para que se utilizando do pregão em sua forma presencial o órgão promotor do certame justifique sua escolha. Nesse caso há vários pontos relevantes a serem considerados: 1º) a natureza do objeto licitado, trata-se de pães, bolos, lanches, ... são alimentos que devem ser entregues quentinhos/fresquinhos, são de natureza perecível, e normalmente são fornecidos por panificadoras locais; 2º) o TCE/MG1 por diversas ocasiões deu aval aos municípios em fazer escolhas no certame que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas. Desse modo, a melhor forma de pregão a ser utilizada no presente caso deve ser a presencial. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão presencial, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os salgados deverão ser entregues no local indicado ainda em temperatura “quente”, sendo os itens : **03, 05, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 31, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75.**

4.2 Sempre que os alimentos a serem comercializados, forem embalados na ausência do cliente, devem ser observadas as exigências estabelecidas por legislação específica. Há informações que devem constar na sua rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002 – MS).

4.3 Os produtos “BOLO” deverão ser fornecidos na data da entrega, com prazo máximo de fabricação de 02 (dois) dias.

4.4 Os produtos “PÃES” deverão ter sido fabricados no mesmo dia da entrega, exceto os descritos nos itens: **31, 32, 33, 34, 35, 36 e 41.**

4.5 Os itens industrializados, deverão ter validade máxima de 06 meses a contar da data de entrega. A saber, os itens **01, 02, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.**

4.6 Os produtos deverão ser entregues embalados, condicionados em caixas, e identificados e entregue em local indicado pela secretaria solicitante.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE que deverá ser entregue na zona urbana do Município de Buritizero/MG., local e horário indicado na ordem de fornecimento.

5.2 Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário de entrega.

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas** após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens e quantidade que serão entregues e recebidos pela Prefeitura Municipal de Buritizero/MG.

5.4 A prefeitura Municipal de Buritizero /MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

5.5 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

5.7 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

5.8 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como embalagem e pelo seu descarregamento

5.9 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

5.10 A Prefeitura Municipal de Buritizero/MG., reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal

nº 8.666/93.

5.11 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.12 Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.13 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

6.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 O eventual contrato/ata firmado com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.2 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.3 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;

8.4 Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

8.5 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

8.6 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

8.8 Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

8.9 Cumprir os prazos previstos neste termo ou outros fixados pela Contratante;

8.10 Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.12 Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

8.13 Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;

8.14 Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

9. PAGAMENTOS

9.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

9.2 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

9.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

9.4 A CONTRATADA deverá entregar junto com a NOTA FISCAL do objeto licitado.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de

inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

9.7 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.10 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

9.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG., revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

10. DAS GARANTIAS

10.1 Ficará ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco)

Buritizeiro/ MG., 20 de Abril de 2023.

Ailton Coelho De Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, conforme Edital e do Termo de Referência.

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOTAL

- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme entrega;
- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$_____ Valor por extenso:

3. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

4. Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06, Lei Federal 8.666/93 e Decreto 10.024/2008, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

- **OBS.: Seguir o modelo do ARQUIVO DE PROPOSTA disponibilizado no endereço oficial da Prefeitura Municipal de Buritizero-MG, na aba do Pregão Presencial 002/2023:** www.buritizeiro.mg.gov.br/edital
- Apresentar especificação dos objetos. Deveram ainda, se possível, apresentar junto a proposta os itens ofertados pela empresa em um dispositivo **PEN-DRIVER**.
- **NÃO ALTERAR** a planilha de proposta de preços oriunda do endereço digital: www.buritizeiro.mg.gov.br/edital. Apenas adicionar os valores/marca na planilha que lá se encontra.

Local: Data:/...../2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL 0024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2008, publicada no DOU de 18/07/2008, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos para participação no EDITAL 0024/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

EDITAL 0024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº. , **DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____

. **DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG; à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

EDITAL 0024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

(Nome / razão social da
empresa), CNPJ N.º: _____ com
sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, **DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação** e que as declarações informadas são verídicas, conforme previsto nos
Parágrafos 4º e 5º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2008.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO VIII- - CARTA DE CREDECIMENTO

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL 0024/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.067/0008-72, representada pelo Sr. Prefeito, CPF, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, adjudicatária do **Pregão Presencial nº /2023- SRP – REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

1.DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, conforme especificações técnicas contida no Edital e exigências estabelecidas do EDITAL 0024/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL 0024/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023, e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.

2.2. DOS ITENS E VALORES:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	----------------	-------------

O valor global para o presente Termo é de R\$ _____

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 3.931/01 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 – O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade destas Secretarias solicitante.

4.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria solicitante.

4.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicada na ordem de fornecimento, expedida pela secretaria competente, ou em local determinado pela Secretaria solicitante.

4.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

4.7 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.8 – Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 01 (uma) hora consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

4.10 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento deverão ser efetuados de acordo com a necessidade do Município de Buritizero/MG., de forma parcelada.

5.2 – A não realização do fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – O fornecimento realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

5.4 – O fornecimento deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e as condições do serviço. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Buritizero/MG. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

5.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções

contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

5.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.8 - O Município de Buritizeiro/MG., poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.10 – Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.11- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

5.11- A entrega do bem, objeto desta licitação deverá ser feita em local e horário indicado na zona urbana do Município de Buritizeiro/MG., mediante a Nota Fiscal. Correrá por conta da Adjudicada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos e outros decorrentes do fornecimento do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial.

6.2. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

6.4. O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar o fornecimento, conforme quantitativos dos produtos solicitados naquele período.

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do FORNECEDOR, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou da celebração do Contrato.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.4 – Entregar os produtos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

9.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.6 – Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2 – Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos;

10.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.3. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

11.5. Houver razões de interesse público.

11.6. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.7. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) não entregues;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Órgão Gerenciador importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

13.2. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

13.4. A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa

liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

14. DO FORO

14.1. O Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritizeiro/MG, ____ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n.º: _____ CPF n.º _____

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

EDITAL 0024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O Município de Buritizeiro - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede Praça Cel. Geraldo, nº 01, Centro, Buritizeiro - MG, CEP: 39280-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Pedro Henrique Soares Braga**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 092.460.836.60, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO, COM RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, conforme as condições estabelecidas na Edital, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 Entregar e executar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- 2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quant.	marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).

5.2. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregas no horário e local indicado pela secretaria solicitante.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.4. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.5. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.6. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, com peso uniforme e com identificação legível, de acordo com a legislação vigente.

5.7. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Prefeitura poderá rescindir o contrato com a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 31 de Dezembro do ano , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável indicado, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Prefeitura Municipal, são bens comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **EDITAL 0024/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG., para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Prefeito Municipal de Buritizeiro/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF n.º:

CPF n.º